## TERMO DE CIÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE VELOCIDADE DE BANDA DE INTERNET

O presente termo integra o contrato celebrado **entre VIA FIBRA INTERNET TELECOM LTDA (INTERFACE NET TELECOM),** inscrita no CNPJ/MF sob n.14.370.959/0001-23, estabelecida na Rua Domingues Linhares, Nº 409, Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXX,** brasileira, estado civil, profissão, inscrita no CPF son o nº XXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXX , residente e domiciliada na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Vilhena/RO, com endereço eletrônico: telefones (69)XXXXXXXXXXX e (69) XXXXXXXXX, denominada como **CONTRATANTE**, e visa repassar ao CONTRATANTE as informações necessárias, nos termos da legislação consumerista, sobre a velocidade da internet/plano contratado, qual seja, o **PLANO X MEGAS 2020.**

Fica o consumidor ciente de que a responsabilidade da CONTRATADA se limita a fornecer a velocidade de internet escolhida pelo CONTRATANTE, porém, a distribuição da velocidade a contento, depende dos equipamentos que o consumidor/contratante possui na residência/estabelecimento indicado para prestação dos serviços.

Exemplificando, caso haja a contratação de 100MB de internet mas o roteador do cliente não possua a tecnologia adequada para suportar tal velocidade, embora a empresa forneça a velocidade contratada, o roteador não fará a distribuição de toda a banda.

Da mesma forma, poderá haver defasagem da velocidade em aparelhos celulares, tabletes, notebooks, computadores e afins, que não possuam a tecnologia compatível com a banda contratada.

Assim, no momento da instalação do serviço contratado, os técnicos responsáveis farão a verificação do roteador do cliente e informarão, através de documento próprio, acerca da (in)compatibilidade do aparelho com a velocidade contratada e, caso o roteador não suporte a banda escolhida, o cliente poderá optar em reduzir a velocidade contratada, adquirir um novo aparelho em qualquer loja por ele escolhida que atenda a velocidade contratada ou ainda, permanecer com o aparelho que já possui e com a banda contratada, ciente de que poderá ocorrer defasagem na velocidade quando o aparelho realizar a distribuição da internet.

Vilhena/RO, XX de XXXXXXXXX de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VIA FIBRA INTERNET TELECOM LTDA (INTERFACE NET TELECOM)**

CONTRATADA